



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

CERTIDÃO

CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM OCULTAÇÃO DE PARTE(S) SOB SIGILO

Em observância à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que estabelece, em seu artigo 7º, §2º, que:

“ §2º Quando não for autorizado acesso integral à informação, por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.”

como servidor(a) público(a) em exercício, aponho minha assinatura e confiro fé pública ao documento abaixo, confirmando que esta versão se trata de cópia fiel da documentação original, havendo sido ocultadas (tarjadas) exclusivamente as informações protegidas por sigilo legal, assegurando a fidelidade da informação pública. Assim, esta versão passa a coexistir com o documento integral criado com o amparo da citada Lei.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

A CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 2, Lotes 530 a 560, ambos na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, neste ato representada pela Diretora de Gestão Corporativa, Senhora VIVIAN VIVAS, brasileira, servidora pública, portadora da matrícula SIAPE nº 1538405, nomeada pela Portaria nº 1.882, de 11 de junho de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 12 de junho de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, publicada no Diário Oficial da União, Seção 3, de 19/12/2022, processo administrativo nº 00190.102744/2022-91, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação, através de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de carga local, intermunicipal e interestadual, compreendendo materiais didáticos utilizados nas ações de educação cidadã desenvolvidas pela CGU, em especial do Programa UM POR TODOS E TODOS POR UM! PELA ÉTICA E CIDADANIA (UPT).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 10.781.353/0001-20

Endereço: Rua Goiás, 386, Beira Rio, São João de Meriti, Rio de Janeiro - CEP: 25.565-168

Representante: Everton Jorge Antunes da Costa

CPF: [REDACTED]

Carteira de Identidade: [REDACTED]

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UF	FAIXA DE DISTÂNCIA	KG	DISTÂNCIA ESTIMADA	QUANTIDADE M <sup>3</sup>	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-------	------	-----------	----	--------------------	----	--------------------	---------------------------	----------------	-------------

1	Transporte Rodoviário local/ interestadual/ intermunicipal de Material Didático.	DF	00 - 50 km	16.120,50	50	41	R\$ 85,00	R\$ 3.485,00
2	Transporte Rodoviário local/ interestadual/ intermunicipal de Material Didático.	GO	51 - 400 km	9.135,50	250	24	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
3	Transporte Rodoviário local/ interestadual/ intermunicipal de Material Didático.	MG	401 - 800 km	17.021,00	780	44	R\$ 190,00	R\$ 8.360,00
4	Transporte Rodoviário local/ interestadual/ intermunicipal de Material Didático.	TO		2.774,00	890	8	R\$ 275,00	R\$ 2.200,00
5	Transporte Rodoviário local/ interestadual/ intermunicipal de Material Didático.	MT		5.408,00	1100	14	R\$ 275,00	R\$ 3.850,00
6	Transporte Rodoviário local/ interestadual/ intermunicipal de Material Didático.	SP		71.183,00	1200	180	R\$ 275,00	R\$ 49.500,00
7	Transporte Rodoviário local/ interestadual/ intermunicipal de Material Didático.	MS		5.479,50	1200	14	R\$ 275,00	R\$ 3.850,00
8	Transporte Rodoviário local/ interestadual/ intermunicipal de Material Didático.	RJ		35.464,00	1300	90	R\$ 275,00	R\$ 24.750,00
9	Transporte Rodoviário local/ interestadual/ intermunicipal de Material Didático.	ES		7.707,50	1300	20	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00

1	10	Transporte Rodoviário local/ interestadual/ intermunicipal de Material Didático.	PR	801 - 2400 km	12.309,50	1460	31	R\$ 280,00	R\$ 8.680,00
	11	Transporte Rodoviário local/ interestadual/ intermunicipal de Material Didático.	BA		11.185,50	1500	29	R\$ 292,00	R\$ 8.468,00
	12	Transporte Rodoviário local/ interestadual/ intermunicipal de Material Didático.	PI		5.087,50	1750	13	R\$ 292,00	R\$ 3.796,00
	13	Transporte Rodoviário local/ interestadual/ intermunicipal de Material Didático.	SE		4.162,00	1800	11	R\$ 292,00	R\$ 3.212,00
	14	Transporte Rodoviário local/ interestadual/ intermunicipal de Material Didático.	SC		4.485,00	1800	12	R\$ 292,00	R\$ 3.504,00
	15	Transporte Rodoviário local/ interestadual/ intermunicipal de Material Didático.	AL		5.172,00	1950	14	R\$ 292,00	R\$ 4.088,00
	16	Transporte Rodoviário local/ interestadual/ intermunicipal de Material Didático.	MA		7.059,50	2100	19	R\$ 298,83	R\$ 5.677,77
	17	Transporte Rodoviário local/ interestadual/ intermunicipal de Material Didático.	RS		10.153,50	2200	26	R\$ 298,00	R\$ 7.748,00
	18	Transporte Rodoviário local/ interestadual/ intermunicipal de Material Didático.	PA		11.872,00	2200	31	R\$ 298,00	R\$ 9.238,00

19	Transporte Rodoviário local/ interestadual/ intermunicipal de Material Didático.	PE		10.293,00	2200	27	R\$ 296,10	R\$ 7.994,70	
20	Transporte Rodoviário local/ interestadual/ intermunicipal de Material Didático.	PB		4.756,50	2300	13	R\$ 296,10	R\$ 3.849,30	
21	Transporte Rodoviário local/ interestadual/ intermunicipal de Material Didático.	CE		13.961,00	2300	36	R\$ 296,10	R\$ 10.659,60	
22	Transporte Rodoviário local/ interestadual/ intermunicipal de Material Didático.	AP	2401 - 6000 km	5.366,00	2450	14	R\$ 380,10	R\$ 5.321,40	
23	Transporte Rodoviário local/ interestadual/ intermunicipal de Material Didático.	RN		5.198,50	2460	14	R\$ 390,10	R\$ 5.461,40	
24	Transporte Rodoviário local/ interestadual/ intermunicipal de Material Didático.	RO		3.956,00	2650	11	R\$ 390,16	R\$ 4.291,76	
25	Transporte Rodoviário local/ interestadual/ intermunicipal de Material Didático.	AC		3.030,00	3100	8	R\$ 390,16	R\$ 3.121,28	
26	Transporte Rodoviário local/ interestadual/ intermunicipal de Material Didático.	AM		19.148,50	3450	49	R\$ 390,16	R\$ 19.117,84	
27	Transporte Rodoviário local/ interestadual/ intermunicipal de Material Didático.	RR		3.329,50	4400	9	R\$ 390,16	R\$ 3.511,44	
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 221.395,49</b>	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1. O órgão gerenciador será a Controladoria-Geral da União - CGU.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preços.

### **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

### **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido

injustificadamente, nos termos do art. 49, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

<b>VIVIAN VIVAS</b>	<b>EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA</b>
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU	REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b> [ASSINADO ELETRONICAMENTE]	<b>FORNECEDOR</b> [ASSINADO ELETRONICAMENTE]

Cadastro de Reserva:

Não houve adesão ao Cadastro de Reserva.



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA, Usuário Externo**, em 20/12/2022, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN VIVAS, Diretora de Gestão Corporativa**, em 21/12/2022, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]

#\_contem\_4\_marcas\_sigilo



Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA RIBEIRO QUEIROZ DE ALMEIDA, Técnico Federal de Finanças e Controle**, em 22/12/2022, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2632263 e o código CRC 0D2B3B4D